



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 985/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vieiras/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica recomposto os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vieiras, na proporção de 23,05% (vinte e três inteiros e cinco centésimos por cento), referente aos exercícios de 2013 a 2015.

Parágrafo único. A recomposição de que se trata esta Lei encontra-se em conformidade com os limites constitucionais permitidos, explícitos no art. 29 da Constituição Federal, e foi calculada de conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a que alude o art. 2º da Lei Municipal nº. 973/2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, constante no Orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Vieiras/MG, 13 de dezembro de 2016.


WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal